

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEGOV SEI Nº 323
DE 22 DE JUNHO DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro e o Secretário de Estado de Governo, Comunicação e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 8.731 de 24 janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-160186/000509/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação.

II – VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020.

III – De/Concedente: 08330 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UO: 08330 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 1400 – Secretaria de Estado de Governo, Comunicação e Relações Institucionais.

UO: 14020 – Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Governo, Comunicação e Relações Institucionais – SSCS

UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Governo Comunicação e Relações Institucionais – SSCS

V – CRÉDITO:

P.T.: 0833.06.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte: 232.02

Valor: R\$ R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Art. 2º - A execução do crédito orçamentário, ora descentralizado, deverá guardar estrita relação com o que preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, de 19 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Braga Maia

Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Cleiton de Souza Rodrigues

Secretário de Governo, Comunicação e Relações Institucionais